



PROCESSO Nº 565/16

PROTOCOLO Nº 13.817.296-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 467/16

APROVADO EM 18/07/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VINÍCIOS DE MORAES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 715/16 – Sued/Seed, de 04/05/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Dois Vizinhos, em 22/10/15, de interesse do Colégio Estadual Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, município de Dois Vizinhos, que solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Argentina, nº 168, Bairro Santa Luzia, do município de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5102/13, de 11/11/13, pelo prazo de cinco anos, de 12/11/13 até 12/11/18.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5102/13, de 11/11/13, pelo prazo de dois anos, de 12/11/13 até 12/11/15.

A direção da instituição justifica, à fl. 209, que “(...) o atraso do processo enviado quanto da solicitação do Reconhecimento do Ensino Médio que é 180 dias para enviar o processo e por equívoco foi entendido que era 180 dias após”.

#### **1.2 Organização Curricular**

O Ensino Médio está estruturado em três séries.



PROCESSO Nº 565/16

**Matriz Curricular (fl. 180)**

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 10 - DOIS VIZINHOS		MUNICÍPIO: (02) - DOIS VIZINHOS					
ESTAB.: 00901 - VIZINHOS DE MORAES C.E-EF M		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 2009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2014 - GRADATIVA			
DESCR. LÍNG. / SÉRIE		1	2	3			
BNC	NPTE	2					
	BIOLOGIA	2	2	2			
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2	2	2			
	FÍSICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTÓRIA	2	2	2			
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	4	4			
	MATEMÁTICA	2	2	3			
	QUÍMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2	2	2			
BNC	SUB-TOTAL	25	25	23			
PD	L. E. M. ESPANHOL	2	2	2			
	L. E. M. INGLÊS	4	4	4			
PD	SUB-TOTAL	6	6	6			
TOTAL GERAL		29	29	29			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 3394/95  
\* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELER.

DATA DE EMISSÃO: 25 DE Outubro DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
**Nivaldo José Florentino**  
 Chefe do NRE de Dois Vizinhos - 10  
 RG 129075784/Doc 84/2015

**1.3 Avaliação Interna (fl. 202)**

Série	Matriculados			Desistente			Transferidos			Reprovados			Concluintes		
	Ano de 2014 a 2016			Ano de 2014 a 2016			Ano de 2014 a 2016			Ano de 2014 a 2016			Ano de 2014 a 2016		
	14	15	16	14	15	16	14	15	16	14	15	16	14	15	16
1ª	87	72	51	---	06	---	02	07	---	33	10	---	52	49	---
2ª	---	64	59	---	07	---	---	06	---	---	07	---	---	44	---
3ª	---	---	45	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
<b>Total</b>	<b>87</b>	<b>136</b>	<b>155</b>	<b>---</b>	<b>13</b>	<b>---</b>	<b>02</b>	<b>13</b>	<b>---</b>	<b>33</b>	<b>17</b>	<b>---</b>	<b>52</b>	<b>93</b>	<b>---</b>



PROCESSO N° 565/16

#### **1.4 Comissão de Verificação (fls. 181 e 198)**

As Comissões de Verificação designadas pelos Atos Administrativos n° 64/15, de 26/10/15 e n° 01/16, de 02/03/16, do NRE de Dois Vizinhos, compostas pelos técnicos pedagógicos: Klesiani Aparecida Possamai, graduada em Gestão Pública, Simone Aparecida Pinow, licenciada em Ciências Biológicas, Ariane Vandressa C. Turmena e Débora Castanha Derner, licenciadas em Pedagogia, procederam as verificações *in loco* na instituição de ensino, emitiram laudos técnicos ao pedido de reconhecimento do Ensino Médio e informam nos relatórios circunstanciados:

(...) Existe um local próprio para biblioteca, o qual divide espaço com o laboratório de informática, portanto as atividades pedagógicas de leitura não são desenvolvidas na biblioteca. O acervo está atualizado, e atende a demanda do curso sendo suficiente para o número de alunos matriculados. (...) O espaço de 28,00 m<sup>2</sup> destinado para as atividades tecnológicas são adequadas e correspondem às indicações legais contando com 32 computadores completos e mobiliários. (...) As instalações sanitárias estão instaladas na área externa do prédio, em boas condições de uso, acesso fácil, possui sanitário adaptado para cadeirantes. (...) As atividades esportivas são realizadas em quadra coberta compartilhada com o município, sendo um espaço amplo (...). A escola está adaptada às condições de acesso as pessoas com necessidades especiais (...).

O Colégio possui o Certificado de Conformidade sob n° 113, expedido pela Coordenação do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil em 25 de maio de 2015 (...) e obteve a Licença Sanitária n° 131/2016 expedida no dia 10/03/2016 com validade até 10/03/2017

O Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos apresenta, à fl. 218, a seguinte informação: “Quanto ao laboratório de química, física e biologia o mesmo é composto em sala pequena e com poucos equipamentos, porém o diretor (...), se comprometeu em ampliá-lo e equipá-lo adequadamente ao necessário”.

Os Termos de Responsabilidade emitidos pela Chefia do NRE de Dois Vizinhos, em 26/10/15 e em 02/03/16, ratificam as informações contidas nos relatórios circunstanciados e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fls. 195 e 212).

#### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 214)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 878/16, de 25/04/16, é favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.

#### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Vinícios de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, município de Dois Vizinhos.



PROCESSO N° 565/16

No processo consta a formação de duas Comissões de Verificação, que foram constituídas em virtude da complementação do relatório circunstanciado. Considerando as informações dos relatórios circunstanciados das Comissões, constata-se que a instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº 113. A Licença da Vigilância Sanitária é válida até 10/03/17. Dispõe de recursos humanos e tecnológicos em consonância com a Deliberação nº 03/13–CEE/PR.

Quanto à infraestrutura e materiais pedagógicos, o laboratório de Informática divide espaço com a biblioteca, comprometendo a atividade pedagógica de leitura. O laboratório de Química, Física e Biologia está instalado em sala pequena e com poucos equipamentos.

O atraso da instituição de ensino em protocolar o pedido de reconhecimento do Ensino Médio ocorreu por equívoco na interpretação da legislação vigente, em desconformidade com o artigo 43, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Foram apensados ao processo: e-mail do NRE com informações sobre o laboratório de Física, Química e Biologia e lista atualizada dos docentes que atuam no Ensino Médio (fls. 218 e 219).

## **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Vinícios de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, município de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 12/11/13 e por mais cinco anos, contados a partir 12/11/15 até 12/11/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à infraestrutura e equipamentos adequados para o bom funcionamento do laboratório de Física, Química e Biologia. Assegurar espaço específico para o laboratório de Informática, visando não comprometer as atividades pedagógicas da biblioteca.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO N° 565/16

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da Cemep

Oscar Alves  
Presidente do CEE